



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 011/2024, Altera a Lei Municipal nº 794/2022, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária- SIM e industrial de produtos de origem animal no Município de Ibiapina e dá outras providências.

I- RELATÓRIO

O chefe do Poder Executivo apresentou o Projeto de Lei nº 011/2024, Altera a Lei Municipal nº 794/2022, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária- SIM e industrial de produtos de origem animal no Município de Ibiapina e dá outras providências.

II-VOTO DO RELATOR

É da competência do chefe do Executivo apresentar o projeto de lei. A iniciativa do Projeto tem respaldo legal, podemos fazê-lo o Prefeito. O Projeto de Lei, no mérito, observou as Normas legais vigentes. Está obedecida a técnica legislativa. Em face do exposto, considero o projeto de Lei, legal, Jurídico, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho. Voto pela sua aprovação.

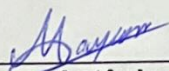
III-PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO, com respaldo no Regimento Interno, em seu art.50, composta pelos seguintes vereadores: **Maycon Antônio José de Sousa Alcântara, José Jocier Marques de Sousa e Adécio Pereira de Carvalho**, esteve reunida sob a presidência do vereador **Maycon Antônio José de Souza Alcântara** emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 011/2024, Altera a Lei Municipal nº 794/2022, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária- SIM e industrial de produtos de origem animal no Município de Ibiapina e dá outras providências.

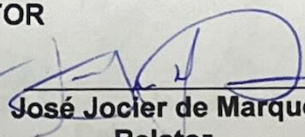
Estiveram presentes os Vereadores abaixo assinados.

Sala das Comissões Permanentes, 06 de Junho de 2024.

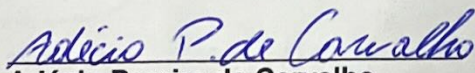
VOTO DO RELATOR



Maycon Antônio José de Souza Alcântara
Presidente



José Jocier de Marques de Sousa
Relator



Adécio Pereira de Carvalho

Membro



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 011/2024, Altera a Lei Municipal nº 794/2022, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária- SIM e industrial de produtos de origem animal no Município de Ibiapina e dá outras providências.

I- RELATÓRIO

O chefe do Poder Executivo apresentou Projeto de Lei nº 011/2024, Altera a Lei Municipal nº 794/2022, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária- SIM e industrial de produtos de origem animal no Município de Ibiapina e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR

É da competência do chefe do Executivo apresentar o projeto de lei. A iniciativa do Projeto tem respaldo legal, podemos fazê-lo o Prefeito. O Projeto de Lei, no mérito, observou as Normas legais vigentes. Está obedecida a técnica legislativa. Em face do exposto, considero o projeto de Lei, legal, Jurídico, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho. Voto pela sua aprovação.

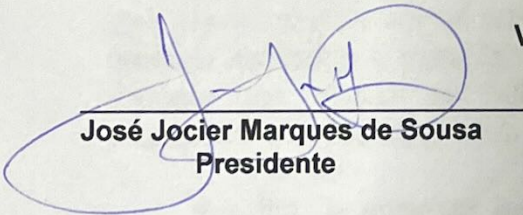
III-PARECER DA COMISSÃO

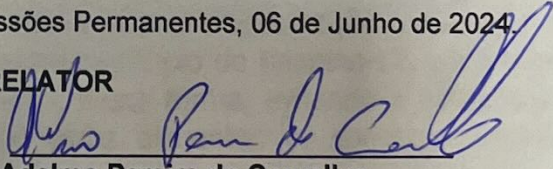
A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, com respaldo no Regimento Interno, em seu art. 51, composta pelos seguintes vereadores: **José Jocier Marques de Sousa**, **Adelmo Pereira de Carvalho** e **Maria Aparecida Cosme da Silva** esteve reunida sob a presidência do vereador **José Jocier Marques de Sousa** emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 011/2024, Altera a Lei Municipal nº 794/2022, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária- SIM e industrial de produtos de origem animal no Município de Ibiapina e dá outras providências.

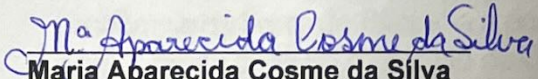
Estiveram presentes os Vereadores abaixo assinados.

Sala das Comissões Permanentes, 06 de Junho de 2024.

VOTO DO RELATOR


José Jocier Marques de Sousa
Presidente


Adelmo Pereira de Carvalho
Relator


Maria Aparecida Cosme da Silva
Membro

MENSAGEM DE LEI Nº 011/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAPINA
PROTOCOLO
Data 27/05/24 Hora: 10:00
[Assinatura]
Funcionário

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,**

Assunto: Encaminhamento de **Projeto de Lei nº 011/2024**, que propõe alteração na **Lei Municipal nº 794/2022**, que dispõe sobre o **SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA – SIM** e industrial de produtos de origem animal no município de Ibiapina e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso projeto de Lei que propõe alteração na **Lei Municipal nº 794/2022**, que dispõe sobre o **SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA – SIM** e industrial de produtos de origem animal no município de Ibiapina e dá outras providências.

As alterações propostas possibilitam a transferência da execução, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal a um Consórcio Público Intermunicipal, o que possibilitaria a comercialização dos produtos oriundos dos entes consorciados, após inspeção, em toda a soma do território dos municípios consorciados.

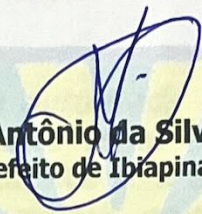
Ademais, o presente projeto de lei visa melhorar a fiscalização e inspeção dos produtos de origem animal comercializados no município de Ibiapina-CE, para que se obtenha qualidade e inocuidade dos produtos, dessa forma, evitando a existência de doenças que possam ser veiculados por esses alimentos e, conseqüentemente, protegendo o consumidor final.

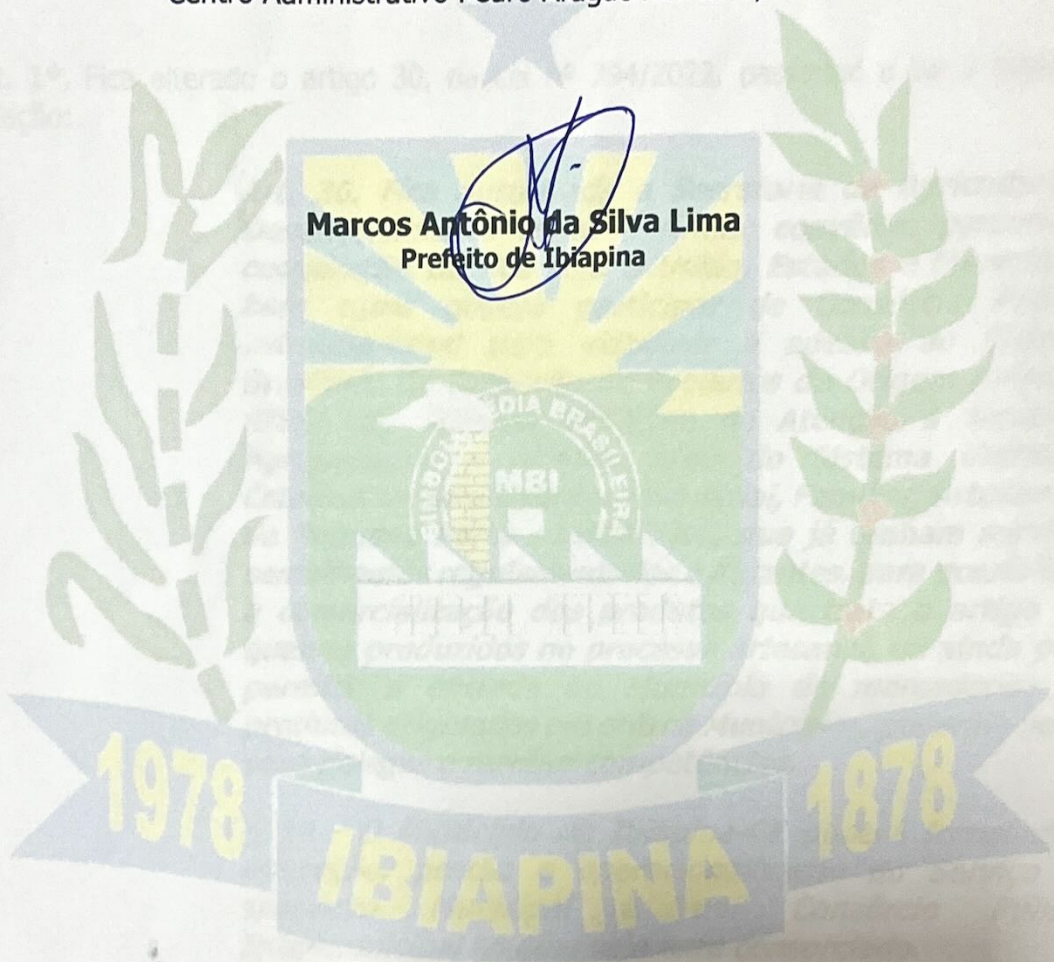
Por fim, o presente projeto de lei contribuiria para fomentar a integração econômica da Serra da Ibiapaba e possibilitaria a comercialização de produtos de origem animal produzidos no município de Ibiapina-CE em outros municípios da região.

Isto posto e contando com o apoio dessa ilustre Casa Legislativa para aprovação da presente iniciativa, de suma importância para o desenvolvimento econômico e social do município de Ibiapina e da Região da Ibiapaba, renovo e reforço os votos de levada estima e consideração.

Em caráter de Urgência.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 24 de maio de 2024.


Marcos Antônio da Silva Lima
Prefeito de Ibiapina



PROJETO DE LEI Nº 011/2024

Altera a **Lei Municipal nº 794/2022**, que dispõe sobre o **SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA – SIM** e industrial de produtos de origem animal no município de Ibiapina e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

O **Chefe do Poder Executivo de Ibiapina**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Ibiapina** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 30, da Lei nº 794/2022, passando a ter a seguinte redação:

Art. 30. *Fica autorizada a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural a firmar convênio, parceria e cooperação técnica com a União, Estados e Municípios, bem como poderá participar de Consórcio Público Intermunicipal para viabilizar a adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, e/ou do Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial, Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF/MA, que já tenham serviços semelhantes regulamentados e atuantes, para possibilitar a comercialização dos produtos que trata o artigo 3º, quando produzidos no processo artesanal, ou ainda para permitir a entrada no Município de mercadorias ou produtos originados em outros Municípios, podendo neste caso delegar e receber competências.*

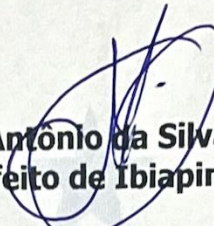
§ 1º - *O Município de Ibiapina-CE poderá transferir a execução, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal a um Consórcio Público Intermunicipal ao qual seja ente consorciado.*

§ 2º - *Quando o Município for ente consorciado com a finalidade de execução, gestão e operacionalização do SIM, o Consórcio Público passa a ter o direito de publicar Instruções Normativas e Resoluções para dirimir dúvidas inerentes ao SIM.*

§ 3º - *No caso de gestão consorciada, por meio de consórcio público, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda a soma do território dos municípios consorciados, se atendidos os critérios e legislações pertinentes.*

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 24 de maio de 2024.


Marcos Antônio da Silva Lima
Prefeito de Ibiapina

